



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81320198657570

Nome original: SEI_0085242_26.2019.8.13.0000 TODAS AS CORREGEDORIAS.pdf

Data: 06/09/2019 07:41:54

Remetente:

Gabriela Patrícia Procópio da Silva

Extrajudicial (GENOT / COFIR / COREF)

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ENCAMINHA DIVERSOS EXPEDIENTES PARA CONHECIMENTO, NÃO É NECESSÁRIO O EN
SPOSTA À CGJ MG.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 8 Sala: 806

OFÍCIO CIRCULAR DA CORREGEDORIA Nº 153/COFIR/2019

OFÍCIO CIRCULAR Nº 153/COFIR/2019

Belo Horizonte, 2 de setembro de 2019.

Às Corregedorias-Gerais de Justiça dos Estados

Assunto: Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0085242-26.2019.8.13.0000. Comunicação. Provimento da Corregedoria Nacional da Justiça nº 62, de 14 de novembro de 2017. Apostila de Haia. Inutilização do Papel de Segurança. Indisponibilidade do Malote Digital. Publicação no Diário do Judiciário eletrônico - DJe.

Senhor Corregedor-Geral de Justiça,

Informo que, em cumprimento ao art. 16 do Provimento da Corregedoria Nacional da Justiça nº 62, de 14 de novembro de 2017, o extravio ou a inutilização do papel de segurança, utilizado para o ato de oposição da apostila, será divulgado pela Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ, por publicação no Diário do Judiciário Eletrônico - DJe, segundo os termos da Decisão 6286 proferida nos autos do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0085242-26.2019.8.13.0000.

Sendo assim, solicito a Vossa Excelência dar ciência aos respectivos serviços notariais e de registro, acerca da alteração do meio de comunicação utilizado pela CGJ para a divulgação dos expedientes.

Colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de apreço e distinta consideração.

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador José Geraldo Saldanha da Fonseca, Corregedor-Geral de Justiça**, em 03/09/2019, às 11:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **2590367** e o código CRC **66CAE5A5**.
